



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL Nº 01/2025/SRI/UFES
PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NA GRADUAÇÃO**

Considerando o Objetivo Estratégico Transversal de Ensino 6 (OTE6), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2030 desta universidade, de ampliar ações de mobilidade, visitas, parcerias e intercâmbios internacionais e a Resolução CEPE/UFES 54/2023 que regulamenta a mobilidade acadêmica internacional para seus estudantes de graduação, a Divisão de Mobilidade para o Exterior (DME) da Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo por fluxo contínuo de indicação de alunos de graduação da Ufes para participação em Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional na Graduação (PMAI-G) em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras parceiras da Ufes por meio de acordo de cooperação científica e acadêmica, dispostas na relação de vagas.

1. DOS OBJETIVOS

Proporcionar aos alunos de graduação da Ufes uma experiência acadêmica no exterior, fortalecer os acordos entre as instituições, bem como a internacionalização da Ufes.

2. DO PÚBLICO ALVO

Alunos de graduação da Ufes regularmente matriculados em disciplina(s) no semestre letivo vigente que atendam aos requisitos deste edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas são para a realização de estudos como aluno em mobilidade em IES estrangeira com isenção de taxas acadêmicas relativas às disciplinas cursadas na IES, podendo haver cobrança de outras taxas por parte da IES estrangeira;
- 3.2. As vagas estão listadas no arquivo [Vagas PMAI 2025](#);
- 3.3. As vagas estão sujeitas aos termos do acordo de cooperação existente entre a IES estrangeira pretendida e a Ufes (documento disponível para consulta em www.internacional.ufes.br), e demais termos do acordo estabelecidos entre os seus coordenadores, podendo estas serem suspensas e canceladas a qualquer momento;
- 3.4. Caberá ao candidato identificar e selecionar a IES estrangeira participante do edital, indicada na relação de vagas, que ofereça curso(s) adequado(s) ao seu perfil acadêmico;
- 3.5. Caberá ao candidato verificar as exigências da IES estrangeira pretendida e se assegurar do cumprimento de todas elas;
- 3.6. O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, considerando as regras de participação abaixo:
 - 3.6.1. Caso tenha sua inscrição indeferida para uma vaga, poderá concorrer a outras vagas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

- 3.6.2. Caso seja selecionado para uma vaga e comunique sua desistência dentro do prazo estabelecido, poderá concorrer às outras vagas;
- 3.6.3. Caso seja selecionado para uma vaga e não comunique sua desistência dentro do prazo estabelecido terá sua inscrição indeferida para outras vagas a que se candidate no presente edital;
- 3.6.4. Caso fique como suplente para uma vaga poderá concorrer em outra vaga, tendo sua suplência na vaga anterior cancelada. Se o candidato desejar manter sua classificação como suplente na vaga anterior, deverá comunicar desistência de sua inscrição para outra(s) vaga(s) na qual tenha se candidatado.

4. DO PERÍODO DE MOBILIDADE

A mobilidade será de um (1) semestre letivo para mobilidade regular e de quatro (4) semestres letivos para Duplo Diploma, com **início em 2025/2 ou 2026/1**, considerando o calendário acadêmico das IES estrangeiras. O período da mobilidade poderá ser prorrogado na mesma IES, mediante bom desempenho acadêmico no primeiro semestre de mobilidade, autorização da IES estrangeira, seguida de comunicação à SRI e posterior autorização da coordenação do curso da Ufes.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O prazo de inscrição é definido por vaga, como informado no *link*.
- 5.2. Procedimento:
 - 5.2.1. Preencher, por meio do **acesso pelo login de aluno da Ufes**, o formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/2s4TqLynZazc3b3q8>;
 - 5.2.2. Caso deseje se inscrever para mais de uma vaga, o candidato deverá realizar uma inscrição para cada vaga pretendida;
 - 5.2.3. Após finalizada a inscrição, não poderão ser feitas alterações;
 - 5.2.4. Qualquer intercorrência ou dificuldade no preenchimento do formulário deverá ser comunicada à SRI pelo email mobilidade.internacional@ufes.br;
 - 5.2.5. A SRI não se responsabiliza por problemas técnicos que possam atrasar ou inviabilizar a inscrição do candidato;
 - 5.2.6. Não serão aceitas inscrições para a vaga escolhida feitas fora do prazo, incompletas ou fora do procedimento indicado;

6. DOS REQUISITOS

O candidato deverá cumprir todos os requisitos abaixo **no momento da inscrição**:

- 6.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 6.2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
- 6.3. Estar regularmente matriculado em disciplina(s) em um dos cursos de graduação da Ufes;
- 6.4. Ter integralizado todos os componentes curriculares obrigatórios do primeiro ano da matriz curricular do curso ao qual está vinculado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- 6.5. Ter carga horária a cumprir ao término do período previsto para a mobilidade;
- 6.6. Apresentar coeficiente de rendimento normalizado (CRN) igual ou superior a 5,0 (cinco) ou, em caso de vaga sem concorrência, coeficiente de rendimento (CRA) igual ou superior a 7,0. O candidato pode consultar seu CRN e CRA no Comprovante de Solicitação de Matrícula, no Portal do Aluno;
- 6.7. Ter comunicado, dentro do prazo e/ou de forma justificada, a desistência da vaga em caso de ter sido selecionado em edital anterior de mobilidade acadêmica internacional;
- 6.8. Atender aos requisitos específicos da IES estrangeira pretendida descritos na relação de vagas;
- 6.9. Apresentar comprovante de proficiência no idioma e no nível exigido para a IES estrangeira informados na relação de vagas. Para inscrição em IES estrangeira cujo tipo de comprovação de proficiência não foi especificado, o candidato deverá apresentar um dos documentos abaixo, a ser avaliado pela DME:
 - 6.9.1. Declaração emitida por instituição que certifique o nível de proficiência do candidato e indique a equivalência com o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR);
 - 6.9.2. Comprovação de resultado dentro de sua data de validade em testes *TOEFL*, *TOIEC*, *IELTS*, *DALF*, *DELTA*, *TCF*, *DELE*, *SIELE*, *Goethe-Zertifikat*, *TestDaF*, *OnSET-Deutsch* ou em testes das instituições *Cambridge* e *Istituto Italiano*.
 - 6.9.3. Comprovante de inscrição em teste de proficiência desde que se verifique que o resultado do teste estará disponível até a data informada pela SRI. Nesse caso, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail mobilidade.internacional@ufes.br para se informar sobre o prazo da IES pretendida;
 - 6.9.4. Para proficiência em espanhol será aceita autodeclaração do candidato (Anexo III). No entanto, a autodeclaração **NÃO** resultará em pontuação na etapa de classificação (vide 8.2).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A análise das inscrições será conduzida pela DME/SRI.

- 7.1. O candidato que não atender os requisitos deste edital terá sua inscrição indeferida;
- 7.2. A classificação dos candidatos seguirá os critérios abaixo:
 - 7.2.1. **Nota = (CRN x 0,55) + (%CH x 0,45)/10.** Sendo “%CH” = “Carga Horária cursada pelo Aluno” / “Carga Horária Total do Curso”, conforme informado no histórico parcial do aluno.
 - 7.2.2. Terão prioridade alunos:
 - i. que não tenham participado anteriormente em programa de mobilidade acadêmica internacional da Ufes;
 - ii. com menor número de reprovações no histórico escolar;
 - iii. cujo tempo para integralização curricular esteja dentro do previsto no Plano Pedagógico do Curso;
 - iv. da área de formação prioritária, caso especificado na relação de vagas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

v. com maior nota em teste de proficiência, quando esta for requerida.

7.2.3. Para vagas que exigem proficiência: serão acrescidos 0,5 pontos a cada nível de proficiência comprovado, a partir do nível mínimo exigido (autodeclaração não resultará em pontuação).

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. Serão selecionados os candidatos com melhor classificação de acordo com as vagas disponíveis para a IES estrangeira;
- 8.2. Os candidatos não selecionados que apresentarem todos os requisitos serão considerados suplentes e poderão ser chamados em caso de desistência dos candidatos selecionados para a IES pretendida ou de vagas surgidas;
- 8.3. Os candidatos selecionados que confirmarem o interesse na vaga serão nomeados à IES estrangeira pela SRI e informados sobre a documentação específica a ser enviada para inscrição, bem como os prazos e procedimentos solicitados pela IES estrangeira, que analisará a indicação do aluno nomeado e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site da SRI (www.internacional.ufes.br) conforme cronograma deste edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 10.1. Assumir custos e procedimentos da mobilidade (passagens, visto, hospedagem, alimentação, eventuais tarifas acadêmicas e outras despesas), incluindo a aquisição de seguro internacional para todo o período da mobilidade e com a cobertura mínima exigida pela IES estrangeira e/ou pelo país de destino;
- 10.2. Preparar um plano de estudos tal como exigido pela IES estrangeira com a orientação da coordenação do curso ou de professor designado por ela, escolhendo disciplinas de graduação na IES estrangeira que possam ser, em sua maioria, aproveitadas para a integralização do currículo do seu curso de graduação na Ufes;
- 10.3. Solicitar à secretaria do colegiado do curso o registro como aluno de mobilidade acadêmica internacional para o período previsto da mobilidade, apresentando a carta de aceite da IES estrangeira e o plano de estudos, o qual deverá estar assinado pelo coordenador do curso ou docente por ele designado;
- 10.4. Enviar à SRI a documentação abaixo, exigida para registro no PMAI-G:
 - 10.4.1. Cópia do passaporte;
 - 10.4.2. Cópia da apólice do seguro internacional;
 - 10.4.3. Termo de Compromisso de Participação em Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional assinado (modelo disponível no site da SRI).
- 10.5. Apresentar à SRI toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;
- 10.6. Fazer **toda e qualquer comunicação com a IES por meio da SRI**, salvo quando autorizado contato direto, que deverá ser feito sempre com cópia à SRI;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

- 10.7. Participar de reunião de orientação para a mobilidade agendada pela SRI;
- 10.8. Cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Participação em Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional ([disponível no site da SRI](#));
- 10.9. Contribuir com a promoção da mobilidade internacional na Ufes por meio de participação em reuniões/palestras a convite da SRI, envio de material de divulgação (fotos, vídeos e/ou depoimentos) da experiência antes, durante e depois do período de mobilidade;
- 10.10. Informar e manter atualizados seu endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários à sua localização na instituição anfitriã junto à coordenação do programa e à Divisão de Mobilidade para o Exterior da SRI/Ufes.

11. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

- 11.1. Caso o aluno decida pela desistência da vaga, deverá enviar o Termo de Desistência (Anexo I) devidamente preenchido em formato PDF ou no corpo do texto do email para mobilidade.internacional@ufes.br;
- 11.2. Havendo comunicação da desistência dentro do prazo informado, o aluno não sofrerá punição estabelecida neste edital e será feita a convocação dos suplentes, por ordem de classificação;
- 11.3. O prazo de desistência para os suplentes convocados será informado no e-mail de convocação;
- 11.4. Os selecionados que não comunicarem desistência dentro do prazo, que não entregarem os documentos previstos e/ou não atenderem às solicitações da SRI ou da IES estrangeira dentro do prazo estabelecido não poderão participar no próximo edital PMAI-G.

12. DA SECRETARIA DO EDITAL

A administração deste edital ficará sob a responsabilidade da DME-SRI/Ufes. Qualquer dúvida sobre o edital deverá ser encaminhada por escrito para mobilidade.internacional@ufes.br.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de recursos contra o resultado do presente edital deverá ser feita pelo candidato por meio do envio do formulário de interposição de recurso (Anexo II) devidamente preenchido em formato PDF ou no corpo de texto do email para mobilidade.internacional@ufes.br. O comprovante de interposição de recurso é um e-mail de confirmação do recebimento do recurso, enviado pela DME-SRI.

Os recursos serão analisados pela DME e o resultado final será divulgado no site da SRI, conforme cronograma constante neste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

14. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Abertura das inscrições	A partir de 04/02/2025
Encerramento das inscrições	Específico por vaga
Resultado Preliminar	A partir de 5 dias úteis após encerramento da inscrição para a vaga
Prazo para recebimento de recurso	Até 48h após divulgação do resultado preliminar
Resultado final	A partir de 5 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
Reunião de Orientação	A ser agendada pela DME

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O PMAI-G **não** oferece financiamento. Todas as despesas são de responsabilidade do aluno;
- 15.2. Será excluído automaticamente deste processo de seleção os candidatos que tentarem fraudá-lo, burlá-lo ou que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica;
- 15.3. Em caso de abandono de curso, trancamento de matrícula na Ufes ou qualquer outro fato que desenquadre o participante, nos termos deste edital e de seus anexos, a DME excluirá automaticamente o aluno do processo de seleção;
- 15.4. O não atendimento a todas as condições e exigências previstas neste edital acarretará a eliminação do aluno;
- 15.5. O candidato à participação no PMAI-G deve estar ciente de que, em decorrência de possíveis incompatibilidades entre os calendários acadêmicos da Ufes e da IES de destino, poderá ocorrer eventual comprometimento da conclusão das disciplinas em curso na Ufes ou daquelas a serem cursadas no semestre seguinte;
- 15.6. A solicitação de aproveitamento dos estudos no exterior deverá ser feita pelo estudante, ao Colegiado do Curso, após término da mobilidade. A análise da solicitação de aproveitamento é de competência do Colegiado do Curso de Graduação e da Prograd, seguindo a resolução em vigor.
- 15.7. A DME utilizará o e-mail para comunicação com os alunos, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço de e-mail e a frequente verificação de sua caixa de entrada e *spam*;
- 15.8. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas;
- 15.9. Casos omissos serão resolvidos pela SRI e por membros da Comissão Permanente de Internacionalização da Ufes.

Vitória, 04 de fevereiro de 2025.

Divisão de Mobilidade para o Exterior/SRI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ANEXO I

Versão editável disponível em: [Anexos Edital PMAI](#)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

À Divisão de Mobilidade para o Exterior/SRI,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o edital nº _____, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste apresentar minha desistência para a vaga na seguinte instituição estrangeira: _____ pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ter ciência de que esta decisão não poderá ser retificada, de que não poderei retornar ao processo seletivo em caso de arrependimento e das penalidades estabelecidas pelo edital em questão.

Vitória/ES, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ANEXO II

Versão editável disponível em: [Anexos Edital PMAI](#)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Divisão de Mobilidade para o Exterior/SRI,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o edital nº _____, CPF nº _____ sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido).

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido).

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Vitória/ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ANEXO III

Versão editável disponível em: [Anexos Edital PMAI](#)

AUTO-DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA BÁSICA EM IDIOMA ESPANHOL

(Favor preencher digitalmente, imprimir e assinar usando o SouGov)

Em atenção ao Edital XXXX, eu, _____, matrícula na Ufes nº _____, declaro que atendo ao pré-requisito exigido de possuir domínio básico no idioma espanhol, conforme discriminado abaixo:

NÍVEL BÁSICO: É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e standardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.) É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Cidade), _____ (data).

Assinatura